

PARECER Nº 1606/2012 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 281/12.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Senival Moura, que visa denominar “Passarela Dona Adélia Corsi da Silva” a passarela localizada sobre a linha férrea da CPTM 12 Safira Brás/Calmon Viana, entre as estações Itaim Paulista e Jardim Romano, na alura da Rua Cordão de São Francisci, altura do nº 1299/1295 e Praça Maué Mirim, Vila Aimorá, Itaim Paulista.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Dispõe o art. 13, I e XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, desde que sejam obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, do referido diploma legal.

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, em especial com os artigos 2º a 4º.

Por se tratar de denominação de logradouro público inominado, a matéria está sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 31/10/2012.

ARSELINO TATTO - PT - PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ADOLFO QUINTAS – PSDB

CELSO JATENE – PTB

EDIR SALES – PSD

JOSÉ AMÉRICO – PT - RELATOR

MARCO AURÉLIO CUNHA – PSD

QUITO FORMIGA – PR